

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA – Nº 01/2022

### EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, torna público o Edital de Abertura de Inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado de Merendeira - 2022**, visando à **contratação de Merendeira, por tempo determinado para substituição eventual de servidores na Rede Municipal de Educação e formação de cadastro de reserva**, que se processará de acordo com as instruções constantes no Edital de Abertura de Inscrições e na legislação suplementar concernente à matéria, sendo a forma de contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de caráter emergencial para o cargo de Merendeira, para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, será realizado pela Comissão designada específica para este fim, nomeada pela Portaria SME Nº 15/2022, com o acompanhamento da Comissão de Concursos da Prefeitura do Município de Porto Feliz, nomeada pela Portaria Nº 12.388/2021.
- 1.2. A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de até 12 meses podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.
- 1.3. Durante o período de validade do Processo Seletivo, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 1.4. Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.
- 1.5. Os editais e demais publicações, a que se refere este edital, estarão disponíveis na internet, no blog da Secretaria Municipal de Educação de Porto Feliz (<http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/>) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Porto Feliz (<https://www.portofeliz.sp.gov.br/>).

### 2. DO CARGO

- 2.1. As informações sobre o cargo, número de vagas, carga horária de trabalho, remuneração e requisitos de escolaridade, estão estabelecidos neste Edital, conforme quadro abaixo:

Cargo	Vagas Iniciais	Carga Horária	Remuneração	Escolaridade
Merendeira	02	40	R\$ 1.277,16	Ensino Fundamental

- 2.2. As atribuições do cargo estão relacionadas no Anexo I deste edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de **23/05/2022 a 27/05/2022** das 09h às 16h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Dr. Célio Prado, 70, Bairro São Marcos, no Município de Porto Feliz/SP.
- 3.2. A Inscrição é isento do pagamento de taxa.
- 3.3. Antes de se inscrever, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as condições e procedimentos estabelecidos neste edital, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do item 2 deste edital.

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA – Nº 01/2022**

---

- 3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Porto Feliz, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.5. Não serão aceitas inscrições de outras formas, senão as que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 3.6. O candidato deverá acompanhar a divulgação do Edital de Deferimento das Inscrições nos endereços eletrônicos mencionado no item 1.6 deste edital, para verificar sua situação no Processo Seletivo e, caso o nome não conste da lista de confirmação de inscritos o candidato deverá entrar com recurso contra o indeferimento de inscrição, conforme estabelecido no item 9 deste edital.
- 3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.8. Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - b) Haver completado 18 (dezoito) anos no momento da inscrição;
  - c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - d) Haver cumprido as obrigações para o serviço militar, se do sexo masculino;
  - e) Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento do cargo público, no ato da posse.
  - f) Preencher as exigências do Cargo Público, segundo o que determina a Lei e o estabelecido neste Edital.
  - g) Ter lido e estar de acordo com todos os itens deste Edital.
- 3.9. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste edital, contudo será obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso, sob pena de desclassificação automática do processo, não cabendo recurso.

### **4. DOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

---

- 4.1. Assegura-se a prerrogativa de se inscreverem como pessoas com deficiência, todos aqueles cujas atribuições do cargo público pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e alterações posteriores.
- 4.2. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.3. A nomeação dos candidatos portadores de deficiência se dará de acordo com a ordem de classificação geral do Processo Seletivo, sendo que a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada a candidato portador de deficiência, obedecida a respectiva ordem de classificação.
- 4.3.1. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato portador de deficiência classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro portador de deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica.
- 4.3.2. Esgotadas as nomeações dos candidatos portadores de deficiência classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no Processo Seletivo, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA – Nº 01/2022**

---

- 4.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.4.1. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 4.4.2. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.5. Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pelo Município de Porto Feliz, além da apresentação dos exames admissionais constantes do item 10.6.1, poderão ser submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do Cargo Público e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo Público.
- 4.5.1. Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo Público, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 4.6. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização da prova objetiva.
- 4.7. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- 4.8. O candidato interessado em concorrer como pessoa portadora de deficiência, deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.8.1. A entrega do laudo médico é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
- 4.8.2. A entrega do aludo médico deverá ser realizado no momento da inscrição, não sendo aceitos documentos posteriores.
- 4.8.3. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio ou prazo diferentes do especificado.
- 4.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.10. Os candidatos com deficiência aprovados, constarão tanto na lista geral dos aprovados por cargo público quanto na lista de candidatos com deficiência.
- 4.11. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência, por ocasião da convocação para a nomeação, serão submetidos à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do cargo Público, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.11.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral.
- 4.11.2. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo Público, será desclassificado do Processo Seletivo.

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA – Nº 01/2022**

---

- 4.12. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.13. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

## **5. DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES OU INDÍGENAS**

---

- 5.1. Aos candidatos afrodescendentes ou indígenas, assim considerados aqueles que apresentarem conforme o Anexo II - Termo de Autodeclaração Étnico-Racial na forma da Lei Municipal nº 4.993/2011, serão destinadas 20% das vagas, em face da classificação obtida no Processo Seletivo.
- 5.2. A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do processo seletivo, caso não opte pela reserva de vagas.
- 5.3. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Processo Seletivo na condição de afrodescendente ou indígena deverá no momento da inscrição solicitar o preenchimento do Termo de Autodeclaração Étnico-Racial.
- 5.4. O candidato afrodescendente ou indígena que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 5.5. O candidato que declarar falsamente a condição de afrodescendente ou indígena será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.
- 5.6. Será indeferido o pedido de inscrição como afrodescendente ou indígena do candidato que não observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital
- 5.7. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.
- 5.8. A nomeação dos candidatos afrodescendentes ou indígenas se dará de acordo com a ordem de classificação geral do Processo Seletivo, sendo que a cada fração de 5 candidatos nomeados, a 5ª vaga será destinada a candidato afrodescendente ou indígena, obedecida a respectiva ordem de classificação.
- 5.9. Não havendo candidatos afro descendente e indígena aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 5.10. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato afrodescendente ou indígena, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato afrodescendente ou indígena, respeitada a ordem de classificação da lista específica.
- 5.11. Esgotadas as nomeações dos candidatos cotistas, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no Processo Seletivo, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 5.12. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato afrodescendente ou indígena participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para classificação.

## **6. DA PROVA**

---

- 6.1. A prova do Processo Seletivo será OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA e de caráter CLASSIFICATÓRIO.

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA – Nº 01/2022

---

- 6.1.1. A prova será constituída por 20 (vinte) questões objetivas, cada uma com 4 (quatro) opções de respostas (alternativas), sendo somente 01 (uma) correta.
- 6.2. O conteúdo programático para a Prova de Múltipla Escolha será o apresentado no Anexo IV – Conteúdo Programático deste Edital.
- 6.2.1. A prova de múltipla escolha serão compostas de:
- | ÁREA DO CONHECIMENTO                        | Nº DE QUESTÕES |
|---|----------------|
| Língua Portuguesa e Interpretação de Textos | 10             |
| Matemática / Raciocínio Lógico Quantitativo | 10             |
- 6.3. Para cada acerto será computado 2,5 (dois pontos e meio) ponto.

## 7. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

---

- 7.1. A aplicação da prova objetiva está prevista para o dia 12/06/2022 (Domingo), na EMEF Professora Luiza Carvalho Pires, as 09 horas, devendo o candidato inscrito comparecer com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, portando o comprovante de inscrição e documento de identificação.
- 7.2. A confirmação da data e horário deverá ser realizada através de publicação no blog da Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Porto Feliz até o dia 01/06/2022.
- 7.3. Havendo alteração da data prevista para realização da prova objetiva, ela poderá ocorrer em outra data, aos domingos.
- 7.4. Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Processo Seletivo de sua inteira responsabilidade.
- 7.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.
- 7.6. A duração da Prova de Múltipla Escolha será de 2 (duas) horas.
- 7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 7.8. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 7.8.1. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 7.8.2. A Prefeitura do Município de Porto Feliz não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato chegar ao local de aplicação da prova no horário apropriado, já que a organização do Processo Seletivo não possui gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 7.9. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA – Nº 01/2022**

---

- 7.9.1. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item, inclusive os de aplicativos oficiais, considerando que o celular deverá permanecer desligado.
- 7.9.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.9.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.
- 7.9.4. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.10. O candidato ao ingressar no local de realização da prova deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação.
- 7.11. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 7.12. A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.
- 7.12.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.
- 7.12.2. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização da prova.
- 7.13. Durante a prova, não serão permitidas: qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Prefeitura do Município de Porto Feliz, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 7.14. A Prefeitura do Município de Porto Feliz não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.15. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.16. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 7.17. Por ocasião de realização da prova de múltipla escolha, constatada em alguma das questões, falha de digitação sanável que não prejudique o entendimento da mesma, à Prefeitura do Município de Porto Feliz caberá o direito de informar aos candidatos presentes da correção e constar da Folha de Ocorrências a situação pela qual não caberá recurso, posterior.
- 7.18. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas, único documento válido para a correção eletrônica da prova.
- 7.18.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.18.2. Em nenhuma hipótese haverá a substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato.

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA – Nº 01/2022**

---

- 7.18.3. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 7.18.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.18.5. O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.18.6. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
- 7.18.7. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 7.19. O candidato deverá sob sua responsabilidade:
- a) *Preencher o nome e número de inscrição.*
  - b) *Assinar no local apropriado.*
  - c) *Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão.*
  - d) *Entregar, após o preenchimento, ao fiscal da sala.*
- 7.20. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.
- 7.21. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
- 7.22. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que por razão de segurança, somente serão entregues após decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de prova.
- 7.23. Aos 03 (três) últimos candidatos ao terminarem a prova será solicitado que deixem juntos a sala de aplicação para que, desta forma, acompanhem o lacramento do envelope da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo Fiscal de Sala.
- 7.24. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.26. Após a assinatura da lista de presença e distribuição do Caderno de Questões, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

### **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

---

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para o cargo temporário de Merendeira.
- 8.2. A nota final será obtida pela somatória dos pontos atribuídos a Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 8.3. Serão emitidas três listas de classificação: uma geral (ampla concorrência), contendo todos os candidatos habilitados, uma contendo os candidatos habilitados inscritos na condição de pessoa com deficiência (se houver) e uma para os candidatos autodeclarados negros ou índios habilitados (se houver).
- 8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA – Nº 01/2022

---

- a) Idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
  - b) Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
  - c) Maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;
  - d) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- 8.5. Persistindo ainda o empate deverá ser realizado sorteio público para definição de ordem de classificação.
- 8.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.

## 9. DOS RECURSOS

---

- 9.1. Caberá interposição de recurso contra:
- a) Edital de abertura
  - b) Edital de deferimento das Inscrições
  - c) Convocação para a prova
  - d) Gabarito
  - e) Resultado da prova e classificação
- 9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do fato que lhe deu origem, nos sites oficiais mencionados no item 1.6 e será processado da seguinte forma:
- 9.2.1. O candidato deverá protocolar, no mesmo local onde realizou a inscrição, dentro do prazo estipulado, o formulário constante do anexo III deste Edital.
- 9.3. Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.
- 9.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - b) Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
  - c) Interposto por outra via, diferente da especificada neste Edital;
  - d) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
  - e) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Edital e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
  - f) Que não disser respeito à fase a que se destina.
- 9.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 9.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, a prova será corrigida de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 9.7.1. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.8. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.



### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA – Nº 01/2022**

---

- 9.9. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.10. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e a prova objetiva será corrigida de acordo com as alterações promovidas.
- 9.12. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 9.13. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

### **10. CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS**

---

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aos inscritos como afrodescendentes ou indígenas, na forma dos itens 4 e 5 deste Edital.
- 10.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
  - b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo público, determinados no item 2.3 deste Edital;
  - c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
  - d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
  - e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
  - g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
  - h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
  - i) não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
  - j) não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
  - k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.
- 10.3. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Feliz. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA – Nº 01/2022**

---

- 10.4. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado a respeito das publicações dos editais de convocação para o processo de atribuição das funções durante toda a vigência deste Processo Seletivo, as quais serão publicadas, oficialmente, no blog da Secretaria de Educação (<http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/>).
- 10.5. Por ocasião da convocação para sessões de atribuição, que antecede os demais procedimentos para contratação, os candidatos classificados deverão apresentar à banca de atribuição documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento da função que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital (item 2) e documento de identificação original com foto.
- 10.6. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 10.7. Somente será investido na função o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.
- 10.7.1. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
- 10.7.2. A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido, apresentar exames médicos e/ou clínicos complementares e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.
- 10.8. O candidato investido na função fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela prefeitura ou por ela indicados, inclusive convocações expedidas pela Unidade Escolar ou Secretaria de Educação, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se, já contratado, ter rescindido de pleno direito o seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
- 10.9. O candidato contratado que deixar de entrar em exercício no dia subsequente à avaliação médica e/ou determinado pela Prefeitura do Município de Porto Feliz, se apto, perderá os direitos decorrentes de sua contratação, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
- 10.10. O local, a escala e o horário de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho e dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), ficarão a critério do Setor de Merenda Escolar.
- 10.11. Por se tratar de contratação de excepcional interesse público, o contrato de trabalho do candidato poderá ser cessado a qualquer tempo, de acordo com as normativas da Prefeitura do Município de Porto Feliz, da Secretaria Municipal de Educação e, sobretudo, se o profissional incorrer em:
- 10.11.1. Descumprimento de obrigação legal ou contratual;
- 10.11.2. Descumprimento das atribuições, dos deveres, responsabilidades inerentes à sua função.
- 10.12. A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA – Nº 01/2022**

---

normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 11.2. Para evitar dúvidas ou mal entendidos não serão fornecidas informações relativas à: convocações de prova, resultados de prova e resultado final via telefone ou e-mail devendo para estes casos os candidatos orientarem-se através dos editais específicos publicados.
- 11.3. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
  - c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
  - d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - e) Ausentar-se do local antes de decorrido trinta minutos do tempo total da prova objetiva sem a autorização da coordenação;
  - f) Ausentar-se da sala de prova levando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - g) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - h) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - i) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - j) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
  - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - l) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.
  - m) Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação da prova.
  - n) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização da prova.
- 11.4. A vigência do presente processo seletivo será até 31/12/2022 a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a juízo da Administração da Prefeitura do Município de Porto Feliz.
- 11.5. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, até a data de sua homologação, tais como convocações, avisos e resultados serão divulgados nos sites <https://www.portofeliz.sp.gov.br/> e <http://secretariaeducacaopf.blogspot.com/>, sendo que, os seguintes atos também serão publicados no Jornal Gazeta de São Paulo ([www.gazetasp.com.br](http://www.gazetasp.com.br)):
- a) O Edital Resumido de Abertura de Inscrições;
  - b) Eventuais alterações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em alteração nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação na prova por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de edital de retificação;
  - c) A homologação do Processo Seletivo por parte da autoridade competente.
- 11.6. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente do Município de Porto Feliz até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.
- 11.7. O Município de Porto Feliz não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA – Nº 01/2022**

---

- a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros.
- 11.8. O Município de Porto Feliz se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, na prova ou nos documentos.
- 11.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites mencionados no item 1.6, as eventuais retificações.
- 11.11. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal do Município de Porto Feliz.
- 11.12. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.13. O Município de Porto Feliz não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 11.14. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.15. Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 11.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o Município de Porto Feliz, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos.

Porto Feliz, 20 de Maio de 2022.

Antônio Cássio Habice Prado  
Prefeito Municipal

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA – Nº 01/2022**

---

**Anexo I - Atribuições do Cargo de Merendeira**

- Serve as refeições e lanches aos comensais, colocando em recipientes apropriados, observando os horários ou programação estipulados.
- Recolhe louças, marmitas, talheres e utensílios empregados na distribuição das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso. Prepara e serve café, chá, sucos e lanches, quando necessário.
- Faz o pré-preparo, o preparo das refeições, apresentação, acondicionamento e distribuição das refeições dentro da higiene adequadas, minimizando perdas.
- Recebe a merenda a ser distribuída observando a data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda.
- Solicita a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda.
- Zela pela limpeza e higienização da cozinha para assegurar a conservação e o bom aspecto da mesma. Providencia a lavagem e guarda dos utensílios (equipamentos) para assegurar sua posterior utilização.
- Fornece dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade para a elaboração de relatórios.
- Executa outras tarefas correlatas.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA – Nº 01/2022**

**Anexo II - Termo De Autodeclaração Étnico-Racial**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Merendeira - Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de PORTO FELIZ

<b>Nome:</b>	
<b>Documento de identidade:</b>	<b>N.º de Inscrição:</b>
<b>Função: MERENDEIRA</b>	
<b>AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL</b> <i>(Marcar com um X o quadro que especifica a situação étnico-racial do candidato)</i>  ( ) AFRODESCENDENTE ( ) INDÍGENA	
<p><b>DECLARO</b>, para o fim específico de atender ao <b>item 5.1 do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Merendeira Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de PORTO FELIZ</b>, que estou enquadrado na situação étnico-racial supra assinalada.</p> <p>Declaro estar ciente que, de acordo como Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Desconsiderando o genótipo, ou seja, minha ascendência negra (pais, avós ou outro familiar).</p> <p>Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente durante o período de inscrição, bem como ao ingresso na função pública, caso aprovado, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição e/ou exoneração da referida função pública, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.</p>	
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA – Nº 01/2022**

**Anexo III – Formulário de Recurso**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Merendeira - Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de PORTO FELIZ

<b>Nome:</b>	
<b>Documento de identidade:</b>	<b>N.º de Inscrição:</b>
<b>Função: MERENDEIRA</b>	
Requeiro, nos termos do item 9 e demais do Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Merendeira Nº 01/2022 da Prefeitura Municipal de PORTO FELIZ, a interposição de recurso contra <i>(Descrever o fato contra o qual está interpondo recurso, os motivos, justificativas e amparo legal):</i>	
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

**Protocolo - Formulário de Recurso**

<b>Nome:</b>	
<b>Documento de identidade:</b>	<b>N.º de Inscrição:</b>
<b>Função: MERENDEIRA</b>	
Campo para protocolo	



---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA – Nº 01/2022**

---

**Anexo IV – Conteúdo Programático da Prova Objetiva de Multiplica Escolha**

- **LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:** Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase.
- **MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO:** Operações básicas da matemática. Frações. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Juros simples. Equação de 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume e ângulo Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.